

Prefeito de Marabassá
José Gregório Gacheco
Secretário

Lei nº 143, de 6 de Outubro de 1951.

Modifica a redacção do art. 89, do Código
de Posturas Municipais.

O povo do Município de Marabassá, por
seus representantes, decretou e eu em seu nome, san-
ciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O art. 89, do Título IV, Seccção III.º, Dos
Divertimentos Lúdicos, do Código de Posturas Municipais,
passa a ter a seguinte redacção: Art. 89 - Os
programas anunciados serão executados integralmente,
não podendo os espetáculos iniciar-se depois da hora
marcada, ficando os empresários obrigados a mencio-
nar em seus programas, taboletas e bilheterias, os termos
usados pela Censura, conforme o caso: Censura livre
ou impróprio para menores de 10, 14 e 18 anos, respec-
tivamente.

Parágrafo único - Prevalece a mesma redacção do
Código de Posturas Municipais.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário,
entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marabassá, 6 de Outubro
de 1951.

Estelino Izório Guimarães
Prefeito Municipal
José Gregório Gacheco
Secretário